REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 2 de Novembro de 2010

Série

Número 102

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1329/2010

Adjudica à entidade denominada Millennium BCP, S.A. e ao consórcio formado pela entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A. e à entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., os empréstimos nos montantes de € 37.500.000,00 e€ 7.500.000,00, respectivamente, destinados à cobertura de necessidades de financiamento do Orçamento da Região para 2010; e à entidade denominada Barclays e ao consórcio formado pela entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A. e entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. os empréstimos nos montantes de € 8.000.000,00 e € 13.000.000,00, respectivamente, destinados à substituição de dívida.

Resolução n.º 1330/2010

Passa a ser fixado em 31 de Dezembro de 2010 o prazo de 30 de Junho de 2010, referido nos números 1 e 2 da Resolução n.º 1439/2009, de 26 de Novembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1329/2010

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 804/2010, de 13 de Julho, o Conselho do Governo decidiu contrair empréstimos de longo prazo, no montante até 75 milhões de euros destinados a fazer face a necessidades de financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, tendo-se contraído com essa finalidade nos termos da Resolução n.º 827/2010 de 29 de Julho, um empréstimo de 30 milhões de euros;

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 1081/2010, de 16 de Setembro de 2010, o Conselho do Governo decidiu contrair empréstimos destinados a substituir dívida existente no montante máximo de 21

milhões de euros:

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, no actual contexto dos mercados financeiros, para contracção de empréstimo de 45 milhões de euros destinado a fazer face a necessidades de financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2010, e dos empréstimos destinados à substituição de dívida, se conclui que atendendo-se aos montantes de financiamento propostos e às inerentes condições de financiamento, haverá que repartir o montante global da operação de financiamento a contratar, pelo Barclays, Millennium BCP e consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos e BANIF-Banco Internacional do Funchal, por serem as propostas que oferecem as condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu adjudicar ao Millennium BCP e ao consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos e BANIF-Banco Internacional do Funchal, os empréstimos nos montantes de EUR 37.500.000,00 e EUR 7.500.000,00, respectivamente, destinado à cobertura de necessidades de financiamento do Orçamento da Região para 2010; e ao Barclays e ao consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos e BANIF-Banco Internacional do Funchal os empréstimos nos montantes de EUR 8.000.000,00 e EUR 13.000.000,00, respectivamente, destinados à substituição de dívida, nos termos da ficha técnica resumo que se anexa e faz

parte integrante da presente Resolução.

FICHATÉCNICARESUMO

Empréstimo 1 - Cobertura de necessidades de financiamento

Mutuante: Millennium BCP;

Mutuária: Região Autónoma da Madeira;

Modalidade: Empréstimo sob a forma de Mútuo;

Montante: EUR 37.500.000,00;

Prazo: 7 anos;

Comissão de abertura/montagem: 0,15% up front; Comissão de gestão: 0,125%/ano, sobre o capital em dívida;

Período de carência: Até 2 anos;

Reembolso: Amortizável com periodicidade semestral; Reembolso antecipado: Previsto, sem penalização; Taxa de juro: Euribor a 6 meses, acrescida de 3,15%;

Pagamento de juros: Semestral.

Mutuante: Consórcio CGD e BANIF; Mutuária: Região Autónoma da Madeira;

Modalidade: Empréstimo sob a forma de Mútuo;

Montante: EUR 7.500.000,00;

Prazo: 3 anos;

Comissão de montagem, estruturação e organização: 0,25% up front;

Reembolso: Bullet;

Reembolso antecipado: Previsto total ou parcial, em qualquer data;

Taxa de juro: Média da Euribor a 6 meses, acrescida de

Pagamento de juros: Semestral.

Empréstimo 2 - Substituição de dívida

Mutuante: BARCLAYS:

Mutuária: Região Autónoma da Madeira; Modalidade: Empréstimo sob a forma de Mútuo;

Montante: EUR 8.000.000,00;

Prazo: 7 anos; Comissões: Isento:

Período de carência: Até 2 anos;

Reembolso: Amortizável em prestações semestrais constantes de capital;

Reembolso antecipado: Previsto, pela totalidade;

Taxa de juro: Média da Euribor a 6 meses, acrescida de 2,875%;

Pagamento de juros: Semestral.

Mutuante: Consórcio CGD e BANIF; Mutuária: Região Autónoma da Madeira;

Modalidade: Empréstimo sob a forma de Mútuo; Montante: EUR 13.000.000,00;

Prazo: 3 anos;

Comissão de montagem, estruturação e organização: 0,25% up front;

Reembolso: Bullet;

Reembolso antecipado: Previsto total ou parcial, em qualquer data;

Taxa de juro: Média da Euribor a 6 meses, acrescida de

Pagamento de juros: Semestral.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

Resolução n.º 1330/2010

Sendo necessário adaptar os termos de execução do modelo da Concessão VIAMADEIRA às exigências da grave situação financeira nacional e internacional, e no contexto de diversas medidas assumidas pelo Governo Regional da Madeira, impõe-se o estabelecimento de um novo prazo conclusivo do processo.

Nesta conformidade o Conselho do Governo reunido em

plenário em 28 de Outubro de 2010, resolveu:

O prazo de 30 de Junho de 2010, referido nos números 1 e 2, da Resolução do Conselho do Governo n.º 1439/2009, aprovada a 26 de Novembro de 2009, e que foi sucessivamente alterado para 30 de Julho e 30 de Outubro de 2010, pelas Resoluções do Conselho do Governo números 670/2010 e 821/2010, aprovadas, respectivamente, a 17 de Junho e a 29 de Julho de 2010, passa a ser fixado em 31 de Dezembro de 2010, mantendo-se em vigor as restantes disposições dos documentos mencionados.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, no exercício da Presidência, Eduardo António Brazão de Castro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in \ 0.29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)